



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº 08/92

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções nºs. 03/88 e 04/88 ambas datadas em 08/12/88 e conforme Certidão da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná com vigência a partir de 1º. de março de 1992.

R E S O L V E :

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de Cr\$. 1.141.169,87 (hum milhão, cento e quarenta e um mil, cento e sessenta e nove cruzeiros e oitenta e sete centavos).

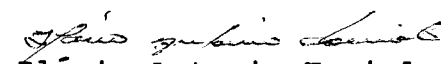
II - O subsídio fixo será de Cr\$. 342.350,97 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e noventa e sete centavos).

III- A parte variável será paga a base de Cr\$. 798.818,90 (setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e dezoito cruzeiros e noventa centavos).

IV - A verba de representação do Presidente será de Cr\$. 380.389,96 (trezentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros e noventa e seis centavos).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º. de março de 1992.

Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de março de 1992.


Ilário Antonio Toniolo
Presidente